



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 861/2026

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Tenho a honra de encaminhar a este Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a realizar a execução de obras e serviços de infraestrutura no Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalves Silva, visando à realização da IX EXPOBUR, e dá outras providências”.

O presente Projeto tem por objetivo autorizar o Município de Buritis, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde, a executar ações de infraestrutura e apoio no Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalves Silva, viabilizando a realização da IX EXPOBUR – Exposição Agropecuária de Buritis, evento tradicional que integra o Calendário Oficial de Eventos do Município e que possui relevante impacto econômico, social e cultural para a população.

Entre as ações previstas, destacam-se serviços essenciais, como limpeza, cascalhamento, pavimentação de vias internas, manutenção da iluminação, recolhimento de lixo, disponibilização de caminhão-pipa, reposição de areia da arena, bem como a instalação de estrutura para atendimento à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, destaca-se, como contrapartida do Parque de Exposição, a disponibilização da portaria geral sem cobrança de ingresso, bem como a cessão de espaços para barracas institucionais, permitindo que as secretarias municipais realizem ações sociais, de saúde, assistência e de interesse público durante o evento.

Também merece destaque o caráter social da medida, uma vez que toda a arrecadação solidária de alimentos promovida durante a exposição será destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Diante do exposto, considerando a relevância econômica, social e cultural da IX EXPOBUR, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposição, certos de que contamos com o apoio e o comprometimento dos Nobres Vereadores na consecução de medidas que visam ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar da população.



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Buritis – RO, 16 de março de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 031/2026

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a execução de obras e serviços de infraestrutura no Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalves Silva, visando à realização da IX EXPOBUR, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a executar obras e serviços de infraestrutura no Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalves Silva, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º Compete ao Município de Buritis, por meio dos órgãos competentes, a execução das seguintes ações e serviços:

I – serviços de limpeza;

II – cascalhamento interno;

III – manutenção da iluminação, incluindo troca de lâmpadas, reparos e instalação de luminárias;

IV – pavimentação interna;

V – recolhimento de lixo durante o período da festividade;

VI – disponibilização de caminhão-pipa durante todo o evento;

VII – reposição de areia da arena;

VIII – apoio de outras Secretarias, no que for necessário, para a realização da EXPOBUR;

IX – disponibilização, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de barraca para atendimento à população.

Art. 3º A contrapartida da Associação dos Pecuaristas e Agricultores de Buritis – APAB, CNPJ nº 10.751.939/0001-41 (Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalves Silva), consistirá em:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

I – disponibilização da portaria geral, sem cobrança de entrada ao público durante o evento;

II – cessão de espaços para instalação de barracas destinadas às ações institucionais, sociais e de interesse público promovidas pelo Município, por meio de suas secretarias, durante o evento.

Parágrafo único. Toda a arrecadação solidária de alimentos realizada durante o evento será destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, para o desenvolvimento de ações sociais em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Buritis.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei têm por objetivo viabilizar e aprimorar a realização da IX EXPOBUR – Exposição Agropecuária de Buritis, a ser realizada no Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalves Silva, evento que integra o Calendário Oficial do Município de Buritis.

Art. 5º A Associação dos Pecuaristas e Agricultores de Buritis – APAB deverá apresentar, de forma pormenorizada, Plano de Trabalho detalhando todas as ações a serem executadas pelo Poder Executivo Municipal no Parque, para fins de formalização do instrumento pertinente, conforme a legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de março
do ano de dois mil e vinte e seis.



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal